

RETIFICAÇÃO

No D.O.E. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2011, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

No TC- TC-032838/026/10

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU

Processo: TC-032838/026/10

Representante: Rápido São Paulo Transportes e Serviços Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Assunto: Representação contra o edital (nº 247/2010) de Concorrência Pública nº 08/2010 da Prefeitura de Rio Claro, objetivando celebração de contrato de concessão onerosa do lote único de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), Antonio Araldo Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566) e outros.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, juntados aos autos, quanto ao mérito, rejeitou os Embargos de Declaração opostos.

Vencido o Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho.

Publicado no DOE de 03/03/2011- fl. 45